

Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

CC 191/2023

Modo de disputa aberto/fechado

Processo SGPe SED 114555/2023

CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Educação/SC

ABERTURA

Envio de proposta:

02/03/2024, a partir das 08 horas

Abertura de sessão:

17/04/2024, a partir das 14 horas

Início da disputa:

17/04/2024, a partir das 14h15min

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Nova Escola da EIEF VILA NOVA, localizada em Abelardo Luz.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

Modalidade: Concorrência, na Forma Eletrônica - **Modo de disputa aberto/fechado.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Nova Escola da EIEF VILA NOVA, localizada em Abelardo Luz, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **ANEXOS I e II** do presente Edital.

OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da INTERNET acessando o endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br clicando diretamente no link do edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados em participar da concorrência eletrônica deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe 07 01).

CADASTRO DE FORNECEDOR: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço www.sea.sc.gov.br - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - "Fornecedores".

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via INTERNET, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <http://e-lic.sc.gov.br>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão **Esclarecimentos**.

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão **Esclarecimentos**.

IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa, até três dias úteis à abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.328/0001-58, com sede na Rua Antônio Luz, nº 111, CEP: 88010-410, Centro, Município de Florianópolis/SC, torna público, aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, na **forma eletrônica, modo de disputa aberto/fechado**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus anexos, projetos básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem os **ANEXOS I e II** do edital, são parte integrante desta licitação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Envio de Proposta: a partir das 08h do dia 02/03/2024.

1.2 Abertura da Sessão: a partir das 14h do dia 17/04/2024.

1.3 Início da Disputa: a partir das 14h15min do dia 17/04/2024.

1.4 A concorrência eletrônica será realizada por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.5 Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via INTERNET.

1.6 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.7 A concorrência, na forma eletrônica, será conduzida com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços (SAGMS).

1.8 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados agentes de contratação e equipe da comissão de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <https://e-lic.sc.gov.br/>.

1.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

1.10 Os documentos relacionados a seguir são parte integrante desta licitação:

ANEXO I	–	Memorial Descritivo, Especificações Técnicas;
ANEXO II	–	Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO III	–	Modelo de proposta de preços eletrônica;
ANEXO IV	–	Modelo de proposta readequada;
ANEXO V	–	Minuta de Contrato;
ANEXO VI	–	Declaração de atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho;
ANEXO VII	–	Declaração sobre práticas fraudulentas e de corrupção;
ANEXO VIII	–	Informações da empresa vencedora;
ANEXO IX	–	Declaração em atendimento à Lei nº 8.213/1991;
ANEXO X	–	Declaração firmada pelo responsável técnico autorizando sua inclusão na Equipe Técnica;
ANEXO XI	–	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação e Licitação Pública;



- ANEXO XII** – Declaração de Conhecimento do Grau de Dificuldade dos serviços;
- ANEXO XIII** – Declaração de que a Licitante Cumpre o Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO XIV** – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO XV** – Declaração de que a licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18;
- ANEXO XVI** – Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- ANEXO XVII** – Demonstrativo da Composição do BDI;
- ANEXO XVIII** – Declaração conforme Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021
- ANEXO XIX** – Declaração de visita técnica;
- ANEXO XX** – Declaração de não realização de visita técnica;
- ANEXO XXI** – Garantia da Proposta (caso seja fiança bancária);
- ANEXO XXII** – Garantia de Execução Contratual (caso seja fiança bancária);
- ANEXO XXIII** – Análise de Risco;
- ANEXO XXIV** – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Obs.: os **ANEXOS I e II** estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sgpe.sea.sc.gov.br>, com o número **SED 114555/2023**.

2 DA LICITAÇÃO

2.1 Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta, objetivando Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Nova Escola da EIEF VILA NOVA, localizada em Abelardo Luz, (**grupo-classe 07 01**), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus **ANEXO I e II**.

2.2 Da Execução da Licitação

2.2.1 O processamento da licitação pela Diretoria de Administração/Gerência de Compras e Contratações (DIAD/GECOC), será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 Empresas consorciadas.

3.3 Sociedades cooperativas.

3.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou extrajudicial, devem comprovar a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de aprovação do respectivo plano e da manutenção do seu cumprimento.

3.4.1 Empresas com Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expressa;

3.4.2 Empresas submetidas a processo de recuperação judicial podem participar de licitações, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica e capacidade de executar o contrato, consoante AREsp nº 309.867/ES (2013/0064947-3), autuado em 04/04/2013, julgado pela 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

3.5 Não poderão disputar essa licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



- 3.5.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.5.9** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;
- 3.5.10** agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme previsto no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.5.10.1** O impedimento de que trata o item 3.5.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.10** A vedação de que trata o item 3.5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11** A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- 3.12** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço



eletrônico (*e-mail*) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Educação até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços.

3.12.1 Será considerado *e-mail* cadastrado o informado no sistema E-lic.

3.13 Será admitida a subcontratação e previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Educação, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a subcontratada apresentar a documentação do subcontratado que demonstre a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

3.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.14.1 Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.14.2 Para atendimento ao §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que diz respeito à observância do limite máximo relativo à receita bruta do ano-calendário de ocorrência da licitação, a licitante deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO XIV**.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.1 Coordenar o processo licitatório;

4.2 Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 Conduzir a sessão pública na INTERNET e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 Dirigir a etapa de lances;

4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação;

4.11 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar da concorrência eletrônica e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2 Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de



Fornecedores.

5.1.3 O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link "Fornecedores".

5.1.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer concorrência na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

5.3.1 Para o correto funcionamento do sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de INTERNET com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores INTERNET *Explorer 9* ou superior, *Chrome* ou *Firefox*;
- c) Javascript habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

6 DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br> ou <https://e-lic.sc.gov.br> ou na área de acesso restrito.

6.1.2 Efetuado *login* no sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 Como requisito para a participação na concorrência, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

f.1) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

f.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

g) A falsidade da declaração de que trata o item f) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, sob pena de desclassificação.

6.2.4.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

7.1 Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo agente de contratação.

7.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública da concorrência, o agente de contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 O agente de contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 No caso de desconexão do agente, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 Quando a desconexão do agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da



concorrência na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 Os licitantes receberão, por *e-mail*, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta concorrência, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida com o **preço unitário e global do item/lote**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”, sendo que o valor proposto não poderá ser maior que o estimado pela Administração, sob pena de desclassificação;

8.5.1 No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.5.1.1 Excluem-se da exigência as demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.6 A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital e seus anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

8.7 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

8.8 A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de **01 (um) dia útil**, contados a partir da convocação do agente de contratação.

8.8.1 Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

8.9 As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.10 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.11 Em caso de inexecutabilidade da proposta, verificado o princípio do interesse público, da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade da medida, será possibilitado ao licitante comprovar de forma concreta a execução da proposta apresentada. Os documentos apresentados pelo licitante serão submetidos à avaliação técnica.

8.12 Após a contratação, na entrega do objeto, a contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídas à responsabilidade da contratada.

8.13 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADO OS DOCUMENTOS PARA A



HABILITAÇÃO DO ITEM 11 E SEUS SUBITENS.

A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE DEVERÁ SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14MB.

A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERIR-LÁ EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.

8.14 Apresentar composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) menor ou igual àquele composto por esta Administração, em Proposta de Preços.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do concorrência eletrônica, momento em que o sistema disponibilizará campo próprio (*chat*) para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

9.2 O agente de contratação verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o agente de contratação irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3 As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.4 A partir do horário previsto no edital o agente de contratação dará início à etapa da disputa.

9.4.1 O agente de contratação abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4.2 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.5 Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.7 Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8.1 O sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* "histórico de lances".

9.9 O agente de contratação abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.10 Na fase aberta do modo de disputa "aberto/fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com lance final e fechado.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de



prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14 Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do agente de contratação, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o sistema eletrônico emitirá aviso via *chat* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.17 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17.1 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.18 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20 O sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.20.1 Deverá o agente de contratação, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.21 Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

9.22 A negociação será realizada por intermédio do sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.23.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.24 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do



inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.24.1 Aplicadas as regras dos subitens anteriores, que conferem às MEs e EPPs a possibilidade de oferecimento de preço inferior, persistindo o empate, o critério de desempenho será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24.2 As regras previstas para o desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.25 O disposto no subitem 9.24 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.26 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.27 Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá atender às exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

9.28 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.29 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, constando no **ANEXO IV**:

I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

II. Razão Social da empresa;

III. Endereço completo e atualizado;

IV. Telefone para contato;

V. Endereço de e-mail;

VI. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII. Dados bancários:

a) Banco (número e nome do banco para pagamento);



b) Número da agência bancária com dígito;

c) Número da conta bancária com dígito;

VIII. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.30 Os documentos solicitados no subitem 9.29, deverão ser inseridos como anexos no sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço licita@sed.sc.gov.br em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do agente de contratação, via “CHAT”.

9.31 Da proposta readequada:

a) A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta na Planilha para Preenchimento (encaminhar uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir no sistema eletrônico (clips ao lado do item), após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pela comissão. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o CRONOGRAMA

b) Após a fase recursal, como condição para contratação, após a adjudicação, a empresa vencedora deverá encaminhar o ORÇAMENTO (CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS).

10 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e, quando apresentado, o mesmo não atender ao exigido no edital, a licitante terá sua proposta desclassificada.

10.3 Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, **poderá** ser convocada outra licitante.

10.4 No caso do subitem 10.2 e 10.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o agente negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.5 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

10.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.7 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via **CHAT** e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Encerrada a etapa de negociação, o agente verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio



majoritário.

10.11 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.12 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que seja insanável.

10.13 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14 Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.18 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

11.2 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), da



Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

11.3 O licitante, cujo CCF apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, deverá inserir o documento hábil correspondente, como anexo no sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço eletrônico informado pelo agente, em até 60 (sessenta) minutos a contar na convocação do agente, via “Chat”.

11.4 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do agente no sistema eletrônico via “Chat”, em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como anexos no sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo agente de contratação.

11.5 O agente de contratação ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.6 Além do exigido no subitem 11.1, a licitante melhor classificada deverá apresentar ainda:

11.6.1 Declaração, em atendimento a Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, de que a empresa cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo do **ANEXO VI**;

11.6.2 Declaração em atendimento à Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme **ANEXO IX**.

11.6.3 Documento Garantia de Proposta.

11.7 Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.7.1 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.7.3 Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.7.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.5 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como anexos no sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo agente.

11.7.6 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes à regularidade fiscal por ele abrangidos, o agente ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7.7 O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início ao momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

11.7.8 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do agente no sistema eletrônico.

11.7.9 O agente fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *on-line*:

11.7.9.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

11.7.9.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.7.9.3 Constatada a existência de registros impeditivos ou suspensões, o agente desqualificará.

11.8 A licitante melhor classificada deverá apresentar, ainda:

11.8.1 Habilitação Jurídica

11.8.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.8.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.8.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.8.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.8.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Observações:

A. os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

B. conforme Lei Estadual 17.983/2020, a contratada deverá apresentar relação que contenha os nomes de todos os sócios.

11.8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da



Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.8.3 Qualificação econômico-financeira:

11.8.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.8.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.8.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) Em conformidade com o Art. 69 Lei Federal nº 14.133, de 2021, o uso dos referidos índices justifica-se uma vez que a comprovação da boa situação financeira da empresa contratada é relevante, a fim de suportar eventuais situações que comprometam a execução integral do objeto a ser entregue pela contratada.



11.8.4 Qualificação técnica:

11.8.4.1 Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a - Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, com validade na data limite de entrega da documentação.

b - Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da documentação, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);

II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

Na documentação de que trata o item b), não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.8.4.2 Para o(a) engenheiro(a) civil, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente;

Para o arquiteto e urbanista, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico (arquiteto ou engenheiro) executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **EXECUÇÃO DE EDIFÍCIO DE ALVENARIA;**

11.8.4.3 Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado obras com CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS com o objeto desta licitação, ou seja:

a)

a.1 Ter EXECUTADO EDIFÍCIO DE ALVENARIA;

a.2 Ter EXECUTADO FUNDAÇÃO RASA;

a.3 Ter EXECUTADO PINTURA em, no mínimo, 184 (cento e oitenta e quatro) m² de área;

a.4 Ter EXECUTADO REVESTIMENTO CERÂMICO em, no mínimo, 123 (cento e vinte e três) m² de área construída;

b) Para cumprimento do disposto na letra “a” acima, deverá ser observado: O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado nas alíneas “a.1”, “a.2”, “a.3” e “a.4”, acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez;

Obs.: Serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.

11.8.4.4 As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos anexos:



- ANEXO X** – Declaração firmada pelo responsável técnico autorizando sua inclusão na Equipe Técnica;
- ANEXO XI** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação e Licitação Pública;
- ANEXO XII** – Declaração de Conhecimento do Grau de Dificuldade dos serviços;
- ANEXO XIII** – Declaração de que a Licitante Cumpre o Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO XIV** – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO XV** – Declaração de que a licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18;
- ANEXO XVI** – Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- ANEXO XVIII** – Declaração conforme Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021
- ANEXO XIX** – Declaração de visita técnica;
- ANEXO XX** – Declaração de não realização de visita técnica;
- ANEXO XXIV** – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

11.8.4.5 Dos parâmetros da vistoria prévia (visita técnica)

Adotar-se-á vistoria facultativa, tendo em vista o Acórdão 714/2014 do Tribunal de Contas da União, que afirma que a exigência de vistoria ao local de obras é somente admitida quando justificadamente imprescindível ao cumprimento adequado de obrigações contratuais. Caso a empresa opte por não realizar a Vistoria Prévia, é obrigatória a entrega da declaração de conhecimento do local de serviços conforme Formulário no anexo. Caso opte por realizar a Vistoria Prévia, é obrigatória a entrega da Declaração de Vistoria Prévia, conforme formulário no anexo.

Unidade Responsável pelo agendamento da visita técnica: COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE XANXERÊ

Endereço: Rua Dr. José de Miranda Ramos, 321, Centro – CEP: 89.820-000

E-mail: gereduc05@sed.sc.gov.br

Atendimentos/agendamentos: protocoloxanxere@sed.sc.gov.br

Telefone recepção: (49) 3382-2000

Coordenador Regional de Educação: (49) 3382-2023

11.8.4.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.8.4.7 No caso da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

b) As empresas deverão apresentar instrumento particular de formação de consórcio, de maneira clara e objetiva, que contemple: objeto do consórcio, as obrigações de cada consorciada, qual empresa irá liderar o consórcio e a tabela com o percentual de participação de cada uma, bem como se a forma de pagamento será individualizado e/ou dividido entre as partes, conforme respectivos percentuais.

c) A empresa líder do consórcio responderá por possíveis inadimplências nos serviços ora



contratados.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

11.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12 DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

12.1 Documentos adicionais, tais como certidões, laudos, atestados e registros entre outros, **quando exigidos**, deverão atender todas as condições estabelecidas no edital.

12.2 Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do agente via "CHAT", em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como anexos no sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo agente.

12.3 Após o envio dos documentos, o agente verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

12.4 A critério da área técnica, poderão ser consultados Bancos de Marcas de outros órgãos da administração pública a fim de aferir a qualidade do material ofertado.

12.5 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar as informações constantes do **ANEXO VIII**, pelo sistema eletrônico ou pelo endereço licita@sed.sc.gov.br contado a partir da convocação do agente de contratação.

12.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedor, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em no máximo 60 (sessenta minutos), contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

12.7 A verificação no Portal de Compras ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8 Quando da análise da equipe técnica, na fase de julgamento da proposta final de preços, serão exigidos os documentos adicionais: planilha de custos e formação de preços.

12.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que



trata o subitem anterior.

12.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

12.11.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será exigida declaração de enquadramento como ME/EPP de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem R\$ 4.800.000,00, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 4º, §2º - **ANEXO XXIV**.

13 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer pessoa, até três dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou e-lic.sc.gov.br, selecionando painel de controle botão “Impugnações”.

13.2 O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente poderá também realizar o acesso restrito com *login* e senha, clicando diretamente no *link* do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão “Impugnações”.

13.3 O sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação e do recurso, inserir anexos imediatamente antes de fechar a janela.

13.4 As impugnações e os recursos registrados no sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo sistema eletrônico.

13.6 Não serão conhecidos os recursos e as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

13.7 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do agente, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.7.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.7, importará na decadência desse direito, ficando o agente incumbido de anunciar o vencedor do certame.

13.7.2 Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.7.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.7.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sgpe.sea.sc.gov.br> com o número **SED 114555/2023**.

13.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A administração verificará, previamente à celebração do contrato, a existência de eventual registro de sanção aplicada à contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a SED, por meio de consulta aos sistemas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), e da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br>);

14.1.1 A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição



da assinatura do Contrato, consoante minuta que constitui o **ANEXO V** deste Edital, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

14.2 Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço - OS:

14.2.1 Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço – OS;

14.2.1.1 A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

14.2.1.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital.

14.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o agente negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.3 É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

14.2.4 Na assinatura do contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

14.3 Da execução do Contrato

São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.4. Da rescisão contratual

14.4.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

14.4.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.4.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.5 Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida nos artigos 137 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.6 Do objeto adquirido

14.6.1 São partes integrantes do Contrato/Ordem de Serviço a serem assinados, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.



14.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.6.2.1 São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.6.2.2 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.7 Do reajuste de preço

14.7.1 O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.7.2 A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do cap. VII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

14.7.3 Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).

14.8 Da alteração do Contrato

14.8.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no cap. VII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.8.2 Nas alterações unilaterais, conforme previsto no inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.9 Da vigência do Contrato

14.9.1 O prazo de execução é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 Da fiscalização do Contrato

14.10.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato e/ou OS.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O pagamento da presente licitação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	11490	449051	1.500.100.000

Observação: estão previstas todas as fontes existentes (1.500.100.000, 1.550.120.000, 1.540.131.000, 1.540.186.000, 1.550.187.000, 2.550.120.000, 2.550.187.000, etc), sendo que a emissão de OS somente poderá ser realizada, respeitando a disponibilidade financeira da fonte de recurso, em quantidade suficiente para pagamento das parcelas de competência do exercício financeiro.

16 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 As despesas resultantes da presente concorrência serão pagas de acordo com a proposta de



preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.1.1 O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Após o prazo poderão sofrer reajuste aplicando-se o INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 O pagamento será:

16.2.1 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Educação, devendo constar:

- a) o CNPJ;
- b) a discriminação de quantitativos distribuídos;
- c) o valor;
- d) o número da licitação;
- e) o número da Ordem de Serviço e/ou Contrato.
- f) A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

16.2.2 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, dos encargos sociais e da apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

II - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa e do local de execução dos serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

16.2.2.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.4 O pagamento da fatura será susinado se verificada a execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

16.6 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pelo Fiscal.

16.7 Conforme art. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, a partir de



1º de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e às fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.

16.8. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

16.9. Pelo não cumprimento dos prazos e a consequente execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei.

16.10. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) Registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal;
- b) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável técnico;
- c) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- d) Apresentação das Guias de Recolhimento de ISS e FGTS;
- e) Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;
- f) Documentação que comprove o treinamento dos funcionários da CONTRATADA responsáveis pela execução da obra pelas normas regulamentadoras aplicáveis (NR10, NR12, NR18, NR33, NR35).

16.11 Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos no item **16.2.2**.

16.12 A medição final só será quitada após a entrega do projeto “As Built” (como construído) de todos os serviços executados, quando aplicável.

16.13 O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA.

16.14. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

16.15. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.

16.16. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

17 GARANTIAS

17.1 GARANTIA DE PROPOSTA

17.1.1. A Licitante deverá fornecer comprovante de depósito da Garantia de Proposta, com data de validade, no mínimo, igual ao da proposta, que deverá estar em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, identificando o número da Concorrência e Objeto, com fundamento no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de **1%** (um por cento) do valor estimado para contratação, constante da planilha orçamentária **ANEXO II**, dentre as seguintes modalidades, previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021: **caução em dinheiro**, ou **títulos da dívida pública** (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), ou **seguro-garantia**, ou **fiança bancária**, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:



a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta; e

b) se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.

17.1.1.1. Se a Licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO XXI** ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.

17.1.1.2. Caução em dinheiro através do link: <http://depositoidentificado.sef.sc.gov.br/Default.aspx>, clicar na opção EMITIR DOCUMENTO: Órgão:4501 Secretaria de Estado da Educação, Banco do Brasil SA, Agência 3582-3 Conta Corrente 914.001-8, devendo ser apresentado o comprovante do depósito.

17.1.1.3. Fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

17.1.1.3.1 A fiança bancária deverá ser prestada por banco comercial, contendo renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

17.1.1.4. O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.

17.1.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo do recurso.

17.1.2.1. A devolução da garantia deverá ser solicitada por *e-mail*.

17.1.3. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato.

17.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.2.1 A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução no ato da assinatura do Contrato, no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades: **caução em dinheiro**, ou **títulos da dívida pública** (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), ou **seguro-garantia**, ou **fiança bancária**, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante.

17.2.2. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO XXII** ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.

17.2.2.1. Caução em dinheiro através do link: <http://depositoidentificado.sef.sc.gov.br/Default.aspx>, clicar na opção EMITIR DOCUMENTO: Órgão:4501 Secretaria de Estado da Educação, Banco do Brasil SA, Agência 3582-3 Conta Corrente 914.001-8, devendo ser apresentado o comprovante do depósito.

17.2.2.3. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato.

17.2.2.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

17.3. DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

17.3.1. Além da Garantia prevista no item: 17.1 e 17.2, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, proposta de seguro de Riscos de Engenharia nas condições seguintes, cujo prêmio total deverá ser discriminado na planilha de custos.

Coberturas	Importâncias Seguradas (mínimas)	Franquias
------------	-------------------------------------	-----------



Básica	Valor do Contrato	Mínimas da seguradora
Responsabilidade Civil Cruzada		R\$ 1.000.000,00
Responsabilidade Civil Empregador		R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil – Danos morais		R\$ 100.000,00

17.3.2. Na planilha de custos apresentada pela licitante para execução do objeto desta licitação, deverá ser informado o valor do prêmio total, de cada ramo de seguro exigido nesta licitação. Nele estão incluídos o custo de apólice, juros de fracionamento, se houver, e IOF.

17.3.3. Da Vigência do seguro: o seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a licitante vencedora emitir apólice plurianual, ou anual. Sendo apólice anual deverá renová-la anualmente nas mesmas condições técnicas.

17.3.4. A apólice de seguro de risco de engenharia original deverá ser firmada pela empresa vencedora do certame no prazo de dez dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.1.9 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei Federal 14133, de 2021.

18.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, conforme art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência, conforme art. 155, inciso I da lei supracitada;

18.2.2 multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

18.2.3 impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.6.2 as peculiaridades do caso concreto

18.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

III. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à



parte inocente e das multas pactuadas.

19.2 A respectiva declaração deve ser preenchida conforme modelo do **ANEXO VII**.

20 DA PROTEÇÃO DE DADOS

I. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (<https://www.sc.gov.br/servicos/solicitar-atendimento-lgpd>), consultada em 29/03/2023) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, comparti- lhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da



CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

21 DA RESERVA DE VAGAS

21.1 Lei Federal nº 8.213/1991

Conforme art. 93 da lei supracitada, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas. Para tanto, as empresas devem preencher a declaração constante no **ANEXO IX**.

22 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, especialmente aos casos omissos, aplica-se ao Contrato a presente legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 Além dela, aplica-se no que couber:

- a) Código de Defesa do Consumidor;
- b) Código Civil;
- c) Código Penal;
- d) Código Processo Civil;
- e) Código Processo Penal;
- f) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- g) Lei Federal nº 8.213/1991;
- h) Constituição Estadual;
- i) Decreto Estadual nº 129/2023;
- j) Lei Estadual 17.983/2020;
- k) demais legislações correlatas.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O e-mail licita@sed.sc.gov.br **somente** será utilizado para envio e recebimento de documentos relativos às licitações até a fase de fornecimento do objeto. Não deverá ser utilizado para envio de notas fiscais, pedidos de atestado de capacidade técnica e assuntos relacionados à gestão e à fiscalização de contratos.

23.2 Vistas ao processo licitatório obedecerão aos seguintes procedimentos:

23.2.1 Vistas poderão ser realizadas no endereço eletrônico <https://sgpe.sea.sc.gov.br/sgpe/>, informando o nº do processo **SED 114555/2023**.

23.3 É facultado ao agente de contratações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 A Secretaria de Estado da Educação (SED) poderá revogar a presente concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Educação (SED), antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

23.6.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas nos [sites sed.sc.gov.br](http://sed.sc.gov.br) e portaldecompras.sc.gov.br, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

23.7 Nas alterações unilaterais, conforme previsto no inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.8 Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **ANEXO I** do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídas à responsabilidade da Contratada.

23.9 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

PATRICIA LUEDERS

Secretária de Estado da Educação - Substituta
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INFORMAÇÃO

Informamos que o **MEMORIAL DESCRITIVO** e demais, para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Nova Escola da EIEF VILA NOVA, localizada em Abelardo Luz**, encontram-se anexos ao Edital, através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - <https://sgpe.sea.sc.gov.br>, com o número **SED 114555/2023**.



ANEXO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Informamos que a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Nova Escola da EIEF VILA NOVA, localizada em Abelardo Luz, encontram-se anexos ao Edital, através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - <https://sgpe.sea.sc.gov.br>, com o número **SED 114555/2023**.



ANEXO III

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

MODELO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Portal de Compras - Ambiente de Homologação - Windows Internet Explorer

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - teste para o Isak

Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25

1 obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Obra de arte - diversos objetos de arte			Selecione	

Proposta do lote incompleto

2 pinturas

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Obra de arte - diversas pinturas de diversos artistas			Selecione	

Proposta do lote incompleto

Concluído

Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no sistema (*updates*), como *layouts* e campos informativos.



ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (em papel personalizado/timbrado da empresa)

Apresentamos proposta atualizada para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Nova Escola da EIEF VILA NOVA, localizada em Abelardo Luz**, observadas as especificações e condições do **Edital nº 191/2023** e seus anexos.

I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor:

Item	Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01			
02			
Valor Total Anual (R\$)			

II. Razão Social da empresa;

III. Endereço completo e atualizado;

IV. Telefone para contato;

V. Endereço de *e-mail*;

VI. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII. Dados bancários:

a) Banco (número e nome do banco para pagamento);

b) Número da agência bancária com dígito;

c) Número da conta bancária com dígito.

VIII Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

Local e data,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME, CARGO E ASSINATURA
CPF Nº



ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E A EMPRESA.....

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED**, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor ARISTIDES CIMADON, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa xxxxxxxx, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023** e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da Nova Escola da EIEF VILA NOVA, localizada em Abelardo Luz, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023** e seus anexos e da proposta julgada vencedora da Concorrência, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2.2 Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no edital, os valores conforme descrito: R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As despesas resultantes da presente concorrência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui



todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Após o prazo poderão sofrer reajuste aplicando-se o INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2 O pagamento será:

4.2.1 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Educação, devendo constar:

- a) o CNPJ;
- b) a discriminação de quantitativos distribuídos;
- c) o valor;
- d) o número da licitação;
- e) o número da Ordem de Serviço e/ou Contrato.
- f) A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

4.2.2 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, dos encargos sociais e da apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

II - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa e do local de execução dos serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

4.2.2.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4 O pagamento da fatura será sustado se verificada a execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

4.6 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços executados e aprovados previamente pelo Fiscal.

4.7 Conforme art. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, a partir de 1º de junho de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e às fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam



obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.

4.8. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

4.9. Pelo não cumprimento dos prazos e a consequente execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei.

4.10. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a)** Registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal;
- b)** Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável técnico;
- c)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- d)** Apresentação das Guias de Recolhimento de ISS e FGTS;
- e)** Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;
- f)** Documentação que comprove o treinamento dos funcionários da CONTRATADA responsáveis pela execução da obra pelas normas regulamentadoras aplicáveis (NR10, NR12, NR18, NR33, NR35).

4.11 Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos no item **4.2.2**.

4.12 A medição final só será quitada após a entrega do projeto "As Built" (como construído) de todos os serviços executados, quando aplicável.

4.13 O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA.

4.14. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

4.15. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.

4.16. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução é de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será de **300 (trezentos) dias**, contados a partir de sua assinatura, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

5.4. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais pelo fiscal.

5.5. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção,



comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

5.6. A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste instrumento.

5.7. Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” das obras será lavrado até 15 (quinze) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações da **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras e serviços executados. “Termo de Recebimento Definitivo” será passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

5.8. Deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas referentes à execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
SED 45001	11490	449051	1.500.100.000

6.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da fonte 1.500.100.000, Subfunção/Ação 368/11490, elemento de despesa 449051, sendo previsto todas as fontes existentes (1.500.100.000, 1.550.120.000, 1.540.131.000, 1.540.186.000, 1.550.187.000, 2.550.120.000, 2.550.187.000, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.1 O gestor do contrato será indicado oficialmente pela Diretoria de Infraestrutura Escolar após a contratação da referida obra. O fiscal será indicado pela Diretoria de Infraestrutura Escolar após assinatura do contrato.

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



7.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; que por sua vez comunicará ao setor competente;

7.7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, como também o pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução.

7.11 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

7.12 Elaborar Minutas de Termos de Rescisão e Anulação de Contrato, quando necessários, mediante aprovação da consultoria jurídica e encaminhar à Contratada; bem como quaisquer documentos que se fizerem necessários ao término do Contrato;

7.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o



aprimoramento das atividades da Administração.

7.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.15 Além do disposto acima, a gestão contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.15.1 O gestor deverá alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

7.15.2 O gestor deverá negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, providenciando todos os meios necessários para sua realização, nos termos da Lei;

7.16 Cabe ainda ao fiscal do Contrato:

7.16.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus anexos e no Contrato.

7.16.2 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação provisória e definitiva. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

7.16.3 Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

7.16.4 Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

7.16.5 Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para pagamento, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7.16.6 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7.16.7 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente e definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

7.17 As condições expressas neste contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação, previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice (“Índice Nacional da Construção Civil – INCC”), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará



ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 O preço estabelecido pode ser reajustado, segundo art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, direito do contratado constitucionalmente previsto nos termos da fundamentação.

8.10 A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme os requisitos previstos no art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.11 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_o)}{I_o}$$

onde:

R: Reajustamento Procurado;

V: Valor do objeto

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I_o: Índice de preço do mês da Planilha Orçamentária gerada pelo sistema SICOP.

8.12. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 9.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado(PGE) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 9.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14** Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- 9.15** Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- 9.16** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 9.17** Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- 9.18** Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 9.19** Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- 9.20.** Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- 9.21.** Designar e apresentar a CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- 9.22.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;
- 9.23.** Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 9.24.** Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- 9.25.** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.26.** Fornecer todos os documentos necessários à contratada para a solicitação de alvarás e/ou licenciamentos junto ao órgão municipal.
- 9.27.** Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior



(art. 137, II, Lei Federal nº 14.133/21);

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Santa Catarina, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei Federal nº 14.133/21);

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei Federal nº 14.133/21);

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

10.22 Iniciar a obra no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após as assinaturas da Ordem de Serviço;

10.23 Até a data inicial de execução da obra, a CONTRATADA deve apresentar à fiscalização ART de execução assinada e paga e Carta de Preposto;

10.24 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

10.25 Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.26 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;

10.27 Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;

10.28 Realizar o treinamento do uso dos EPIs aplicáveis, formalizando a entrega dos equipamentos e o seu treinamento por meio de ficha de controle padrão.

10.29 Executar ensaios, laudos técnicos, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra;

10.30 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.

10.31 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço.

10.32 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.33 Fica obrigada a contratada, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;

10.34 O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.



10.35 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

10.36 Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

10.37 Dar integral cumprimento aos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

10.38 Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cópia das medições, alvará, aprovações ambientais, aprovação dos bombeiros, ART de execução e diário de obra;

10.39 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

10.40 Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

10.41 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, com identificação da empresa CONTRATADA;

10.42 CONTRATADA deverá apresentar o projeto "As Built" (como construído) de todos os serviços executados. Este projeto será condição indispensável para a o pagamento da medição final e o recebimento definitivo do objeto;

10.43 Fica obrigada a contratada, de posse dos documentos fornecidos pela contratante, juntamente com sua ART/RRT/TRT de execução, deflagrar processo de solicitação dos alvarás e/ou licenciamentos para construção, ampliação, reforma, regularização, demolição e demais casos, junto aos Órgãos Competentes.

10.44 A emissão, renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, são de responsabilidade da Empresa Contratada para a execução da obra.

10.45 Os pagamentos das taxas de emissão, renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ficam a cargo da CONTRATADA, conforme Instrução Normativa SIE - nº 003/2021;

10.46 A CONTRATADA é responsável pela adequação do Cronograma físico-financeiro sempre que houver necessidade, devendo ser validado pela Fiscalização e Gestão Escolar.

10.47 Quando for aplicável a solicitação de reajuste a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail ao fiscal do contrato a formalização da demanda.

10.48 Os Habite-se devem ser solicitados pela CONTRATADA, junto aos Órgãos Competentes.

10.49 Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

d) Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

e) Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- g) Por manter na direção do(s) serviço(s) profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será (ão) seu(s) preposto(s);
- h) Reserva-se o direito à SECRETARIA de quando julgarem necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação destes;
- i) A CONTRATADA fica ciente de que a SECRETARIA se reserva o direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.

10.50 Após a confirmação da empresa vencedora, a mesma tem até 3 (três) dias úteis para envio da planilha orçamentária em formato PDF e também XLSX, com a função TRUNCAR em duas casas após a vírgula em todas as células. Discriminar também nos serviços apresentados os itens de MATERIAL e MÃO DE OBRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da



contratação.

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de



terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.10 Dos motivos para extinção do contrato

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.11 Das formas de extinção contratual:

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13.12 Das consequências para extinção por ato unilateral:

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



§ 2º Na hipótese do inciso II do caput do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário estadual.

13.13 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal de Compras de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br/>), como também na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na INTERNET, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.1.9 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei Federal 14133, de 2021.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, conforme art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência, conforme art. 155, inciso I da lei supracitada;

15.2.2 multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.2.3 impedimento de licitar e contratar;



15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.6.2 as peculiaridades do caso concreto

15.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, especialmente aos casos omissos, os quais serão decididos pelo contratante, aplica-se ao Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Além dela, aplica-se no que couber:

- a) Código de Defesa do Consumidor;
- b) Código Civil;
- c) Código Penal,
- d) Código Processo Civil;
- e) Código Processo Penal;
- f) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- g) Lei Federal nº 8.213/1991;
- h) Constituição Estadual;
- i) Decreto Estadual nº 129/2023;
- j) Lei Estadual 17.983/2020;
- k) demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e



colaboradores:

- I. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;
- IV. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- I. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
- II. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica (<https://www.sc.gov.br/servicos/solicitar-atendimento-lgpd>), consultada em 29/03/2023) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
- III. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.
- IV. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- V. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, comparti- lhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.
- VI. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de



proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

I. O Artigo 6, parágrafo XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define sobre a matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

II. A matriz de risco será desenvolvida e implementada durante todas as fases do Projeto, desde a fase de pré-qualificação até a conclusão da obra ou serviço. Deverá conter em sua estrutura os itens: risco, descrição/serviço, consequência, estratégias de mitigação, responsável.

III. A matriz de risco é parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, estando inserida no **ANEXO XXIII**.

IV. A Administração Pública será responsável por fornecer informações e dados relevantes para auxiliar os proponentes interessados na identificação dos riscos inerentes ao Projeto.

V. Os proponentes interessados deverão colaborar com a Administração Pública na identificação de riscos durante a fase de pré-qualificação e devem apresentar suas análises na proposta de licitação.

VI. O contratado, após a adjudicação, será responsável por gerenciar a matriz de risco e implementar estratégias de mitigação de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital e em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

VII. A Contratada declara:

a) Ter pleno conhecimento na natureza da extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;



- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação da sua proposta.
c) Ter comprometimento com a utilização eficaz da matriz de risco durante a execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII. A matriz de risco será revisada periodicamente ao longo do Projeto para refletir mudanças nas condições, na gestão de riscos e no progresso da ordem ou serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

I. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

II. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, juntamente com duas testemunhas.

Florianópolis/SC, de

de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ARISTIDES CIMADON

Secretário de Estado da Educação
CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX

Cargo CONTRATADA

Testemunhas: *(Assinado Digitalmente)*



ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Para atendimento ao disposto no subitem **11.6.1**, do Edital de **Concorrência eletrônica nº 191/2023**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários, quando assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

Para atendimento ao disposto no item **19**, do Edital de Concorrência Eletrônica nº **191/2023**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências previstas nos incisos I a IV do subitem **19.1** deste Edital.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO VIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: (DDD)

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: (DDD)

Celular: (DDD)

e-mail:

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO IX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 8.213/1991

Para atendimento ao disposto no subitem **21.1**, do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 191/2023**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO X

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: ____ (Entidade de Licitação) ____

Endereço: ____

Ref.: Proposta para execução das obras/serviços do ____ (nome da obra) ____.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº ____ (inserir o nº) ____, eu, ____ (nome do profissional) ____, portador da carteira e registro o CREA/CAU número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (razão social da Empresa Licitante) ____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO (2)	Nº REGISTRO NO CREA/CAU (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos de participação na presente Licitação, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023**, pela empresa..... CNPJ nº....., tudo com fulcro no art.67 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO GRAU DE DIFICULDADE DOS SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins que a empresa, CNPJ nº....., por intermédio do seu responsável técnico Eng. Civil CREA/SC,tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades em que se encontra o objeto da licitação, bem como as inerentes à natureza do serviço a ser prestado, de forma que assumam todo risco e responsabilidades relativos à futura prestação de serviços, nos termos do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023**, tendo tomado conhecimento da situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, inciso XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **Art. 7, inciso XXXIII, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XIV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos também atender ao §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que diz respeito à observância do limite máximo relativo à receita bruta do ano-calendário de ocorrência da licitação.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XVI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XVII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

COMPOSIÇÃO DO BDI

GOVERNO DE SANTA CATARINA		COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL			
PROCESSO:	SED 114555/2023				
ORÇAMENTO:	24427/SED - Orçamento da construção nova da EIEF Vila Nova				
LOCAL:	ABELARDO LUZ - SC				
FÓRMULA:	$BDI = [((1 + AC + S + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)) / (1 - (PIS + COFINS + ISS))] - 1$				
BÁSE DE CÁLCULO DO ISSQN		() SOBRE TOTAL		(X) SOBRE SERVIÇO	
OCCORRÊNCIA DA DESONERAÇÃO DO PAGAMENTO		() COM DESONERAÇÃO		(X) SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIE PROPOSTO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
AC =	Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
S + G =	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
R =	Risco	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DF =	Despesa Financeira	1,05%	0,59%	1,23%	1,39%
L =	Lucro	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
I =	Taxa de tributos TOTAL	4,65%			
I =	Taxa de tributos CPRB	0,00%			
I =	Taxa de tributos PIS	0,65%			
I =	Taxa de tributos COFINS	3,00%			
I =	Taxa de tributos ISS	1,00%			
BDI calculado		20,73%			
REFERÊNCIAS: INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE – Nº 0002/2020					
AC, S, G, R, L	Acórdão 2622/2013 - TCU. SIE - IN 02/2020				
DF	SIE - IN 02/2020 $[1 + (TAXA SELIC/100)]^{(DU/252)} - 1$				
ISS*	Consulta código tributário do município de ABELARDO LUZ - SC - LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 22/12/2003.				2,0%
PIS*	Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002				
COFINS*	Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003				
CPRB*	Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015				
TAXA SELIC	https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasiuros				12,75
Engenheiro Civil Matrícula					



ANEXO XVIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

DECLARAÇÃO

Conforme Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XIX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Para atendimento ao disposto no item **11.8.4.5** do Edital nº,que tem por objeto, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, para atender às necessidades da unidade escolar, a empresa (denominação da empresa), CNPJ nº....., estabelecida na Rua, nº.....Bairro,CEP....., Cidade/UF....., por seu representante (nome/cargo do representante), identidade nº...../UF, DECLARA que visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Para atendimento ao disposto no item **11.8.4.5** do Edital nº,que tem por objeto, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, para atender às necessidades da unidade escolar, a empresa (denominação da empresa), CNPJ nº....., estabelecida na Rua, nº.....Bairro,CEP....., Cidade/UF....., por seu representante (nome/cargo do representante), identidade nº...../UF, DECLARA que visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços. DECLARA ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda, que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na visita técnica/verificação dos locais de prestação dos serviços.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XXI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

GARANTIA DE PROPOSTA

(FIANÇA BANCÁRIA)

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Considerando que ____ (nome Empresa Licitante) ____ doravante denominada “Licitante” submeteu sua proposta datada de ____ (data) ____ para contratar o serviço ____ (detalhar construção/reforma/ampliação/recuperação/projeto) ____ conforme Edital n.º ____.

Saibam todos que, pela presente, ____ (Instituição que fornecerá a garantia) ____, com sede em ____ (endereço) ____, declara constituir-se fiador solidário, da ____ (nome da Empresa Licitante) ____, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, junto a ____ (Entidade de Licitação) ____ pela quantia de R\$ ____ (____). ____ (Instituição que fornecerá a garantia) ____ compromete-se, pela presente, a indenizar a ____ (Entidade de Licitação) ____ até o limite do valor acima, caso a empresa ____ (nome da Licitante) ____ descumpra com as obrigações de sua proposta nos termos do Edital de licitação.

As condições de execução desta garantia são:

1. Se a Licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou
2. Se a Licitante for notificada da aceitação de sua proposta pela Entidade de Licitação durante o período de validade da mesma, e:
 - a) deixar de assinar o Contrato de acordo com o Edital;

O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XXII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

À Secretaria de Estado da Educação

CONSIDERANDO que ____ (nome da CONTRATADA) ____, doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º ____, datado de ____ de ____ de _____, a fornecer os bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante ____ (qualificar a CONTRATANTE) ____, pela CONTRATADA, até a soma de ____ (valor da garantia em algarismos e por extenso) ____, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ____ (valor da garantia) ____, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade de no mínimo 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO XXIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

ANÁLISE DE RISCO

Etapa	Serviços	Risco	Consequência	Mitigação	Responsável
Obra	Equipe desqualificada e/ou pouco efetiva para a realização dos serviços	Atraso no desenvolvimento da obra	Penalização contratual	Solicitação de capacidade técnica e fiscalização atuante	Contratada
Obra	Itens diversos	Aumento imprevisível dos preços de insumos e de combustíveis	Diminuição do ritmo de obra	Solicitação do Reequilíbrio Econômico, conforme emissão de normativa da SIE	Contratada
Obra	Itens diversos	Risco de ocorrerem eventos climáticos, paralisação dos trabalhadores, problemas com fornecedores, furto de materiais, greves, atrasos no recebimento de materiais, escassez de mão de obra, questões trabalhistas, acidentes de trabalho que acarretem no não cumprimento no cronograma	Problemas na construção, causando atraso no cronograma e/ou prejuízo	Contratação de seguro-garantia	Contratada



ANEXO XXIV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 191/2023

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado)
TOTAL		

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

(Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado)

Obs.: O resultado deve ser igual a 1 (um)

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

Justificativas:

_____, de _____ de 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B28Q6XJ8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS JÁSON KLÖPPEL (CPF: 522.XXX.389-XX) em 27/02/2024 às 18:50:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/12/2023 - 18:37:23 e válido até 18/12/2123 - 18:37:23.

(Assinatura do sistema)



PATRICIA LUEDERS (CPF: 027.XXX.569-XX) em 27/02/2024 às 22:50:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/10/2020 - 16:08:04 e válido até 19/10/2120 - 16:08:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMTQ1NTVfMTE0NzEzXzlwMjNfQjl4UTZYSjg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00114555/2023** e o código **B28Q6XJ8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.